



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 15/2012

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2009,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA
VIVO S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Bairro Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, CIC 405061500-20, residente e domiciliado na Rua Rosa Cruz, 303, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VIVO S/A, inscrita no CNPJ nº 02.449.992/0121-70, estabelecida na Avenida José Bonifácio, 245/5º andar, Bairro Farroupilha, na cidade de Porto Alegre, CEP 90040-130, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por ORIVAL AIRTON TRAJANÔ DOS REIS, portador do RG nº 4027732512 e CPF nº 39210057015 e ALESSANDRO ALLGAYER, portador do RG nº 3060584715 e CPF nº 92709788004, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Primeira do contrato resultante do Pregão nº 05/2009 (DO OBJETO), e aditivos subsequentes, para incluir mais dois aparelhos celulares, por comodato, alterando a quantidade de linhas de voz, que passará para 103 (cento e três). Altera, também, a redação da Cláusula Terceira para constar a quantidade de Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800 1
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

88(oitenta e oito) os aparelhos fornecidos e incluindo o Aparelho da marca Black Berry 9300, para atender a Câmara Municipal de Canoas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os aparelhos contratados mediante este aditivo deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, da data vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº 05/2012, com a redação dos aditivos anteriores.

Canoas, 18 de setembro de 2012.

Vereador Dário Francisco da Silveira

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Contratante

Orival Airton Trajano dos Reis

Gerente de Divisão Vivo S/A

Contratada

Alessandro Allgayer

Gerente de Seção Vivo S/A

Contratada